

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

2.4.2007

PE 386.522v01-00

ALTERAÇÕES 1-37

Projecto de parecer

(PE 386.294v01-00)

Satu Hassi

Para uma futura política marítima da União: Uma visão europeia para os oceanos e os mares 2006/2299(INI)

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 1
Nº 1, ponto 3

- que a Agência Europeia do Ambiente deve fornecer regularmente ***uma visão geral sobre as*** avaliações do meio marinho, ***realizadas em conformidade com as convenções marítimas, a fim de vincular os peritos locais***, o que exige uma melhoria da recolha, divulgação e intercâmbio dos dados nacionais;

Or. en

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 2
Nº 1 bis (novo)

- 1 bis. Reconhece que um ambiente marinho saudável constitui a base para um desenvolvimento sustentável do sector marítimo da UE e recorda o compromisso da UE de incorporar os aspectos ambientais em todas as vertentes das políticas comunitárias;***

Or. el

AM\658284PT.doc

PE 386.522v01-00

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 3
Nº 2 bis (novo)

2 bis. Recorda o princípio da abordagem por ecossistema aplicado à gestão das actividades humanas, que constitui um dos elementos-chave da estratégia temática para o meio marinho; reitera a necessidade de este princípio ser igualmente aplicado à política marítima;

Or. en

Alteração apresentada por Matthias Groote

Alteração 4
Nº 3

3. Está convicto de que os recursos renováveis do meio marinho podem e devem ser utilizados de forma sustentável, a fim de que a sua exploração, e os benefícios económicos inerentes, possam ter continuidade a longo prazo, **e, neste contexto, solicita uma maior utilização da energia eólica, em terra e offshore, para que o seu potencial seja explorado de forma sustentável, do ponto de vista da política de emprego e económica;**

Or. de

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 5
Nº 3

3. Está convicto de que os recursos renováveis do meio marinho podem e devem ser utilizados de forma sustentável, a fim de que a sua exploração, e os benefícios económicos inerentes, possam ter continuidade a longo prazo; **sublinha, por isso, a necessidade de as várias políticas em causa se adaptarem aos requisitos de um meio marinho saudável;**

Or. en

Alteração apresentada por Matthias Grootte

Alteração 6
Nº 3 bis (novo)

3 bis. *Sublinha que a energia eólica em terra e offshore encerra um importante potencial de desenvolvimento e pode prestar um contributo de relevo para a protecção do clima, pelo que exorta a Comissão a agir, criando um órgão de coordenação ou de decisão para a energia eólica, e introduzindo um plano de acção na matéria;*

Or. de

Alteração apresentada por Henrik Lax

Alteração 7
Nº 3 ter (novo)

3 ter. *Sublinha de forma veemente que os critérios seleccionados para definir um bom estado do ambiente devem ter um vasto alcance, uma vez que esses objectivos de qualidade constituirão provavelmente os referenciais para os programas de acção durante um futuro prolongado;*

Or. sv

Alteração apresentada por Henrik Lax

Alteração 8
Nº 3 quater (novo)

3 quater. *Considera também que se deve tomar rapidamente medidas para melhorar a qualidade da água, pelo que se mostra apreensivo quanto ao calendário a longo prazo sugerido na proposta de directiva "Estratégia para o Meio Marinho";*

Or. sv

Alteração apresentada por Henrik Lax

Alteração 9
Nº 3 quinquies (novo)

3 quinquies. *Considera que importa por isso coordenar o calendário para a elaboração dos planos de acção relativos à estratégia para o meio marinho com programas importantes a nível comunitário, como os Fundos Estruturais da*

UE, a fim de obter os máximos benefícios possíveis da coordenação com os programas existentes; considera que os planos de acção devem por isso ser elaborados, o mais tardar, até 2012, para facilitar a coordenação com a elaboração dos programas estruturais a partir de 2014; sublinha que a coordenação com os fundos agrícolas da UE se reveste de particular importância para as regiões em que a agricultura é responsável por uma parte significativa das descargas no mar;

Or. sv

Alteração apresentada por Matthias Grootte

Alteração 10
Nº 4

4. Exprime a sua preocupação face às consequências das alterações climáticas sobre os ecossistemas marinhos, mesmo nos *(supressão)* cenários *mais positivos* de protecção do clima, e solicita que seja dada a devida atenção à maior vulnerabilidade do ambiente marinho a outros factores de stress decorrentes dessas alterações; insiste em que devem ser tomadas com urgência medidas eficazes, *como a inclusão dos transportes marítimos no comércio de emissões e um maior recurso às energias renováveis para a propulsão naval*, para resolver o problema das emissões de gases de efeito de estufa provenientes das actividades marítimas

Or. de

Alteração apresentada por Matthias Grootte

Alteração 11
Nº 4 bis (novo)

- 4 bis. Considera que se poderia obter uma redução substancial dos óxidos de azoto e das partículas finas se fosse garantida a utilização de electricidade terrestre às embarcações que se encontram aportadas e convida, por isso, a Comissão a apoiar as medidas correspondentes;*

Or. de

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 12
Nº 4 ter (novo)

- 4 ter. Reitera que seja agilizada a implementação de uma rede de zonas marinhas*

protegidas;

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 13
Nº 4 quater (novo)

4 quater. *Mostra-se apreensivo face aos relatórios que sugerem que as emissões marítimas de dióxido de carbono são superiores às anteriormente previstas, representando até 5% das emissões globais, prevendo-se que aumentem para 75% nos próximos 15 a 20 anos, se não for tomada qualquer medida para inverter esta tendência; refere que são significativas as emissões de gases com efeito de estufa causadas pelos navios de pesca; face à ausência de progressos no âmbito da OMI nesta matéria, apesar do mandato que lhe foi conferido no quadro do Protocolo de Quioto há dez anos, insta a Comissão a propor medidas legislativas tendentes a reduzir efectivamente as emissões marítimas de gases com efeito de estufa, e a que a UE tome medidas resolutas para incluir o sector marítimo nas convenções internacionais sobre o clima;*

Or. en

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 14
Nº 5

5. Observa que, na maioria dos casos, a poluição do meio marinho tem origem em fontes terrestres, nomeadamente o escoamento superficial da agricultura e as emissões industriais que têm um efeito particularmente nocivo sobre os mares interiores e semi-interiores; sublinha que a UE deve prestar uma atenção particular a estas áreas e tomar medidas para limitar e impedir a poluição, **e considera que a nova tecnologia de monitorização global para o ambiente e a segurança (GMES) poderia ser utilizada com sucesso para esse fim;**

Or. el

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 15

Nº 5 bis (novo)

5 bis. *Reconhecendo que as emissões poluentes da atmosfera causadas pelas embarcações serão superiores às provenientes de fontes terrestres num futuro próximo, recorda o seu pedido, no âmbito da Estratégia Temática sobre Qualidade do Ar, de que a Comissão e os Estados-Membros tomem, o mais rapidamente possível, as medidas necessárias para reduzir as emissões do sector naval, e que a Comissão apresente propostas tendo em vista:*

- *estabelecer as normas de emissões de NO_x para os navios que utilizem os portos da UE;*
- *atribuir ao Mediterrâneo e ao Atlântico Nordeste a designação de zonas de controlo das emissões de enxofre (ZCEE) de acordo com a Convenção MARPOL;*
- *diminuir de 1,5% para 0,5% o limite máximo autorizado de teor de enxofre nos combustíveis marítimos utilizados nas ZCEE, bem como pelos navios de passageiros;*
- *introduzir instrumentos financeiros como impostos ou direitos sobre as emissões de SO₂ e NO_x dos navios;*
- *incentivar a introdução de direitos diferenciados segundo os portos e canais navegáveis, concedendo um tratamento preferencial aos navios com níveis baixos de emissões de SO₂ e NO_x*
- *favorecer a utilização de electricidade terrestre pelos navios quando se encontrem nos portos;*
- *a adopção de uma directiva comunitária relativa à qualidade dos combustíveis marítimos;*

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi, Eija-Riitta Korhola, Henrik Lax e Riitta Myller

Alteração 16

Nº 5 ter (novo)

5 ter. *Mostra-se apreensivo face à circunstância de o Mar Báltico ser, presentemente, um dos mares mais poluídos à escala mundial, e recorda à Comissão o seu anterior pedido de elaboração de uma proposta de estratégia europeia para o Mar Báltico, propondo medidas destinadas a melhorar o estado do meio marinho no Mar Báltico, reduzindo em particular a respectiva eutrofização e prevenindo o derrame do*

petróleo e de outras substâncias tóxicas e nocivas no mar; lembra que os instrumentos de cooperação já em vigor, como os programas INTERREG, devem ser plenamente explorados na implementação dos projectos inter-regionais tendentes a melhorar o estado do meio marinho no Mar Báltico;

Or. fi

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 17
Nº 5 quater (novo)

5 quater. Salienta a necessidade de intensificar os esforços em termos de desenvolvimento da inovação científica e tecnológica no sector da investigação marinha e do reforço do financiamento dos programas comuns de investigação europeus;

Or. el

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 18
Nº 6

6. Mostra-se convicto de que um ambiente marinho despoluído é determinante para as espécies marinhas, tanto para as espécies de peixe com valor comercial como para as que o não têm, e que a recuperação das populações de peixes empobrecidas depende da redução da poluição marinha, bem como do esforço de pesca; considera que é imperativo reduzir os poluentes marinhos, a fim de garantir que a farinha de peixe ***utilizada na*** UE não seja contaminada;

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 19
Nº 7

(Não se aplica à versão portuguesa)

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 20
Nº 7 bis (novo)

7 bis. *Chama a atenção para o impacto por vezes desastroso dos organismos exóticos no ecossistema marinho e reconhece que as espécies exóticas invasoras representam uma ameaça importante para a biodiversidade marinha; exorta a Comissão a tomar medidas urgentes a fim de evitar a transferência de organismos para as águas de lastro e a introduzir um controlo eficaz sobre a descarga de águas de lastro nas águas da UE;*

Or. en

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 21
Nº 8 bis (novo)

8 bis. *Reconhece que a boa gestão dos recursos do meio marinho requer uma sólida base de informação; sublinha, por isso, a importância de um conhecimento científico adequado sobre o meio marinho a fim de contribuir para a tomada de decisões rentáveis e evitar medidas que não tragam um valor acrescentado; reitera por isso a necessidade de conferir à investigação marinha uma ênfase especial em termos de atribuição de recursos, a fim de permitir a realização de melhorias ambientais sustentáveis e efectivas;*

Or. en

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 22
Nº 9

9. *Assinala* que o princípio de precaução, tal como resulta do nº 2 do artigo 174º do Tratado CE, *constitui uma base útil para numerosas* formas de exploração das zonas marítimas da UE; *(supressão)*

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 23

Nº 10

(Não se aplica à versão portuguesa)

Or. en

Alteração apresentada por Matthias Grootte

Alteração 24

Nº 12

12. Reconhece a importância das zonas costeiras para o desenvolvimento *e a exploração* das energias renováveis que são parte integrante e um aspecto essencial dos esforços da UE para combater as alterações climáticas globais; **sublinha** que será **por isso** necessário efectuar uma demarcação adequada das zonas, **na acepção de um ordenamento territorial marítimo**, que permita o desenvolvimento de sítios de produção *e a utilização* de energia eólica (**supressão**) e de outras **formas** de energia, a fim de minimizar os conflitos com outros utilizadores do meio marinho e evitar a degradação do ambiente; regozija-se com as oportunidades consideráveis oferecidas pelo sector **em crescimento** das energias renováveis para a criação de emprego e os conhecimentos técnicos na UE;

Or. de

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 25

Nº 12

12. Reconhece a importância das zonas costeiras para o desenvolvimento das energias renováveis que são parte integrante e um aspecto essencial dos esforços da UE para combater as alterações climáticas globais; observa que será necessário efectuar uma demarcação adequada das zonas que permita o desenvolvimento de sítios de produção de energia eólica, de energia das marés e de outras fontes de energia, a fim de minimizar os conflitos com outros utilizadores do meio marinho e evitar a degradação do ambiente **tendo em consideração os estudos de impacto ambiental**; regozija-se com as oportunidades consideráveis oferecidas pelo sector das energias renováveis para a criação de emprego e os conhecimentos técnicos na UE;

Or. el

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 26
Nº 13

Suprimido

Or. en

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 27
Nº 13 bis (novo)

13 bis. Reconhece que, para que a estratégia marinha se converta no " pilar ambiental" da política marítima, as políticas devem ser absolutamente complementares, de modo a garantir coerência na abordagem da UE; concorda em que o armazenamento de dióxido de carbono em estruturas geológicas submarinas faz parte de um conjunto de medidas destinadas a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e apela à criação de um quadro legislativo e regulamentar claro para o desenvolvimento desta tecnologia;

Or. en

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 28
Nº 14

14. Considera que todos os projectos de construção no litoral comunitário, para fins de desenvolvimento urbano, sítios industriais, portos e marinas, locais de recreio, etc., devem ter explicitamente em conta as consequências das alterações climáticas e a subida do nível do mar resultante, nomeadamente o aumento da frequência e da violência das tempestades, bem como da altura das ondas; (***supressão***)

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 29
Nº 15

15. Considera que o conceito de *cluster* pode ter efeitos positivos sobre o ambiente marinho se a conservação dos habitats, o controlo da poluição e outras tecnologias

ambientais forem incluídos, desde a fase de projecto, na concepção e formação de *clusters*; salienta que a partilha das melhores tecnologias ambientais **e uma melhor cooperação (transnacional) entre portos, assim como uma utilização mais eficaz da capacidade portuária disponível devem** constituir um aspecto importante do conceito de *cluster*;

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 30

Nº 16

16. Congratula-se com o reconhecimento, por parte da Comissão, da necessidade de instaurar um "sistema global de ordenamento espacial" a fim de garantir um clima regulamentar **e uma base juridicamente vinculativa para a tomada de decisões**; considera que a organização das actividades de modo a que os seus efeitos negativos sobre o ambiente não afectem as áreas ecologicamente sensíveis deve constituir um critério essencial **de um** ordenamento espacial **eficaz, baseado nos ecossistemas**; neste contexto, insiste no recurso às avaliações de impacto ambiental¹;

Or. en

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 31

Nº 16

16. Congratula-se com o reconhecimento, por parte da Comissão, da necessidade de instaurar um "sistema global de ordenamento espacial" a fim de garantir um clima regulamentar estável; considera que a organização das actividades de modo a que os seus efeitos negativos sobre o ambiente não afectem as áreas ecologicamente sensíveis **e, simultaneamente, a utilização dos recursos em todas as restantes regiões se processe de forma ecologicamente sustentável**; neste contexto, insiste no recurso às avaliações de impacto ambiental;

Or. el

¹ JO L 197 de 21.7.2001, p. 30. (Directiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, relativa à avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente).

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 32

Nº 17

17. Sublinha, no entanto, que um dos objectivos principais da gestão das zonas costeiras, **tendo em conta a respectiva recomendação 2002/413/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à execução da gestão integrada da zona costeira na Europa¹**, deve ser a conservação do ambiente marinho, e não a criação de algumas zonas de amostra como símbolo da conservação;

¹ JO L 148 de 6.6.2002, p. 24

Or. el

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 33

Nº 17 bis (novo)

- 17 bis. Assinala que a obtenção de um bom estado ambiental requer também que as actividades humanas levadas a cabo fora das zonas ecologicamente sensíveis sejam sujeitas a regulamentação rigorosa, por forma a minimizar todo o eventual impacto negativo sobre o meio marinho;**

Or. en

Alteração apresentada por Eija-Riitta Korhola

Alteração 34

Nº 19

19. Subscreeve o ponto de vista do Livro Verde de que existem problemas graves e significativos em termos de dados disponíveis sobre a situação **de algumas das zonas marítimas da UE** e as actividades **nelas** exercidas ou que têm impacto sobre **as mesmas**; por conseguinte, partilha a opinião de que são necessários programas mais eficazes em matéria de recolha de dados, cartografia e topografia marinha, localização dos navios, etc., **naquelas zonas**, em que participem os Estados-Membros, **as convenções marítimas**, a Comissão e outros órgãos comunitários como a Agência Europeia do Ambiente e a Agência Europeia da Segurança Marítima;

Or. en

Alteração apresentada por Satu Hassi

Alteração 35

Nº 19

19. Subscreeve o ponto de vista do Livro Verde de que existem problemas graves e significativos em termos de dados disponíveis sobre a situação **do meio marinho** e as actividades **nele** exercidas ou que têm impacto sobre **o mesmo**; por conseguinte, partilha a opinião de que são necessários programas mais eficazes em matéria de recolha de dados, cartografia e topografia marinha, localização dos navios, etc., em que participem os Estados-Membros, a Comissão e outros órgãos comunitários como a Agência Europeia do Ambiente e a Agência Europeia da Segurança Marítima;

Or. en

Alteração apresentada por Evangelia Tzampazi

Alteração 36

Nº 19

19. Subscreeve o ponto de vista do Livro Verde de que existem problemas graves e significativos em termos de dados disponíveis sobre a situação da zona marítima e as actividades nela exercidas ou que têm impacto sobre a mesma; por conseguinte, partilha a opinião de que são necessários programas mais eficazes em matéria de recolha de dados, cartografia e topografia marinha, localização dos navios, etc., em que participem os Estados-Membros, a Comissão e outros órgãos comunitários como a Agência Europeia do Ambiente e a Agência Europeia da Segurança Marítima; **salienta a importância do intercâmbio das melhores práticas a nível nacional, regional e europeu;**

Or. el

Alteração apresentada por Mojca Drčar Murko

Alteração 37

Nº 20

20. Observa que o Livro Verde menciona diversos contributos úteis que o sector militar pode prestar, nomeadamente actividades de busca e salvamento, operações de socorro na sequência de catástrofes e vigilância marítima; lamenta, no entanto, que não seja feita qualquer referência à deterioração ambiental que pode ser causada pelas instalações militares, como a experimentação de armas, **a construção de bases navais e a utilização de sistemas sonares submarinos de elevada intensidade, que podem ter efeitos nocivos sobre os cetáceos, causando surdez, lesões nos órgãos internos e o seu encalhe fatal em massa**; a este respeito, considera que as actividades militares

devem ser totalmente integradas na política marítima e estar sujeitas a uma avaliação completa do impacto ambiental e a responsabilidades.

Or. en